IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Sexta-feira, 13 de março de 2020

II Série

Número 34

BOLETIM OFICIAL

3157000 000000

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho conjunto nº 315/2020:

Requisitando Elisangela Neusa Cabral Borges, Técnico de nível I, Licenciada em Ciências Empresariais e Organizacionais, para o Ministério das Finanças, como Inspetor Tributário, da Direção Nacional de Receitas do Estado. 564

Extrato do despacho nº 12/2019:

Promovendo Valdemiro da Cruz Neves Segredo, Inspetor Tributário Superior, Referência 15, Escalão E, da Direção Nacional de Receita do Estado a categoria de Inspetor Tributário, Referência 16, Escalão D..... 564

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho nº 316/2020:

Concedendo licença sem vencimento de longa duração a Eneida Alice Barbosa Fortes Lima, Técnica Sénior nível I/3, pertencente ao quadro do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 564

Extrato do despacho nº 317/2020:

Concedendo licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano a João Domingos da Moeda Gonçalves, Técnico de Laboratório, do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 564

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME

Conselho de Administração:

Deliberação nº 05/CA/2020:

Atualizando os preços dos produtos petrolíferos para o mês de março..... 564

Deliberação nº 06/CA/2020:

Ajustando as tarifas de eletricidade para a ELECTRA, a partir de 1 de abril de 2020, por um período de 6 (seis) meses. 565

Deliberação nº 07/CA/2020:

Ajustando as tarifas de eletricidade para a Águas e Energia da Boa Vista, a partir de 1 de abril de 2020, por um período de 6 (seis) meses. 566

BAI CABO VERDE S.A.

Comunicação nº 7/2020:

Comunicando a relação de Acionistas do Banco BAI Cabo Verde S.A. 566

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA
© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho conjunto nº 315/2020 — De S. Exª o Secretário de Estado Adjunto das Finanças e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 10 de setembro de 2019:

Havendo necessidade de reforçar a equipa inspetiva da Direcção Nacional de Receitas do Estado (DNRE), Ministério das Finanças e no âmbito da mobilidade dos funcionários da Administração Pública, permitimos que a Senhora Elisangela Neusa Cabral Borges, Técnico de nível I, Licenciada em Ciências Empresariais e Organizacionais, do quadro da Câmara Municipal de Santa Catarina, seja requisitada para o Ministério das Finanças, como Inspetor Tributário, Referência 14, Escalão A, da Direcção Nacional de Receitas do Estado, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, com efeitos a contar da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na rubrica Pessoal do quadro do Orçamento de Funcionamento para o Ano 2020, da Direcção Nacional de Receitas do Estado, Ministério das Finanças.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, na Praia, aos 29 de janeiro de 2020. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Extrato do despacho nº 12/2019 — De S. Exª o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da Competência subdelegada, ao abrigo do despacho nº 37/2018, de 16 de junho, de S.E. o Secretário de Estado Adjunto das Finanças:

De 10 de março de 2020:

Ao abrigo do artigo 12º e da alínea *a*) do artigo 29º, ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de novembro, repristinados pelo Decreto-Lei nº56/2017 de 06 de dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 49º do Decreto-Lei nº59/2014, de 4 de novembro e o Decreto-Lei nº55/2004, de 27 de dezembro, Valdemiro da Cruz Neves Segredo é promovido de Inspetor Tributário Superior, referência 15, escalão E, para Inspetor Tributário Principal, referência 16, escalão D.

A despesa tem cabimento na rúbrica 02.01.01.02.09 – Outros Suplementos e Abono, do Orçamento de Funcionamento da Direção Nacional de Receita do Estado.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 10 de março de 2020. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 316/2020 — De S. Excia. o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 4 de março de 2020:

Eneida Alice Barbosa Fortes Lima, Técnica Sénior nível I/3, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, a desempenhar funções como Administradora da Delegacia de Saúde de São Vicente, concedida Licença sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo da alínea *c*) do nº 1 do artigo 45º e do artigo 50º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 1 de maio de 2020.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 9 de março de 2020. — A Diretora Geral, *Serafina Alves.*

Extrato do despacho nº 317/2020 — De S. Excia. o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 4 de março de 2020:

João Domingos da Moeda Gonçalves, Técnico de Laboratório, requisitado pela Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, a exercer funções na Delegacia de Saúde da Praia, concedido Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 15 de fevereiro de 2020.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 9 de março de 2020. — A Diretora Geral, *Serafina Alves.*

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME

Conselho de Administração

Deliberação nº 05/CA/2020

de 28 de fevereiro

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de março

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de fevereiro de 2020, a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de fevereiro e a Resolução n.º 38/2020, de 4 de março, que procede a suspensão temporária da aplicação do mecanismo de fixação de preços dos combustíveis prevista no Decreto-Lei n.º 19/2019 de 22 de junho, no que concerne à fixação dos preços do fuel 380 e do fuel 180;

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissectorial da Economia - ARME e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos;

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados.

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pela Deliberação n.º 07/2017.

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA
© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2020					
BUTANO	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
	3Kg	383,64	9,58	394,17	394,00
	6Kg	807,67	20,17	829,84	830,00
	12,5Kg	1682,64	42,02	1728,84	1729,00
	55Kg	7403,60	184,90	7606,87	7607,00
	Granel (Kg)	134,61	3,36	138,31	138,30

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2020								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	67,91	65,09	51,93	50,48	50,48	50,48	40,34	41,43
PREÇO MAXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	134,61	98,10	71,88	74,90	68,62	66,60	53,57	57,26
IVA	3,36	14,72	10,78	11,24	10,29	0,00	8,04	8,59
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	138,30	121,10	82,90	94,40	79,20	66,90	61,90	66,20

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de março de 2020.

Cidade da Praia, aos 28 de fevereiro de 2020.

O Conselho de Administração, Presidente, *Isaías Barreto da Rosa,* Administradores, *Almerindo Fonseca* e *João Almeida Gomes.*

3157000 000000

Deliberação nº 06/CA/2020

de 28 de fevereiro

Ajuste das Tarifas de Eletricidade para a ELECTRA

Considerando a variação do preço dos produtos petrolíferos de outubro de 2019 a fevereiro de 2020 e ainda a mudança das especificações dos fuel utilizados de: 3,5% para 0,5% de teor de enxofre e os custos associados;

Tendo em conta os parâmetros relativos às perdas, ao mix de combustíveis para produção de eletricidade, os valores de eficiência e a participação das renováveis para 2020;

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissectorial da Economia (ARME) e o regulamento que estabelece a metodologia de cálculo, os procedimentos de indexação e a revisão das tarifas a praticar pelos operadores do sistema elétrico nacional, aprovado pelo Despacho n.º 14/2011, de 14 de outubro,

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o ajuste das componentes variáveis das tarifas de eletricidade a praticar pela concessionária Electra, conforme o quadro em anexo.

A presente Deliberação institui, ainda, o anúncio das novas tarifas com um mês de antecedência antes da sua entrada em vigor.

As novas tarifas vigoram a partir de 1 de abril de 2020, por um período de 6 (seis) meses.

Cidade da Praia, aos 28 de fevereiro de 2020.

O Conselho de Administração, Presidente, *Isaías Barreto da Rosa,* Administradores, *Almerindo Fonseca* e *João Almeida Gomes.*

ANEXO

Tarifas de Eletricidade para a ELECTRA a vigorar de 1 de abril de 2020

TARIFA DE ELECTRICIDADE ELECTRA (01-abril-2020)			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (15%)	Tarifa c/IVA
<= 60 KWh/mês	22,61	3,39	26,00
> 60 KWh/mês	29,47	4,42	33,89
Baixa Tensão Especial	25,62	3,84	29,46
Média Tensão	21,30	3,19	24,49
Iluminação Pública	22,61	3,39	26,00
Consumo Interno da Produção de Agua	21,62		

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Deliberação nº 07/CA/2020

de 28 de fevereiro

Ajuste das Tarifas de Eletricidade para a Águas e Energia da Boa Vista (AEB)

Considerando a variação do preço dos produtos petrolíferos de outubro de 2019 a fevereiro de 2020 e ainda a mudança das especificações dos fuel utilizados de: 3,5% para 0,5% de teor de enxofre e os custos associados;

Tendo em conta os parâmetros relativos às perdas, ao mix de combustíveis para produção de eletricidade, os valores de eficiência e a participação das renováveis para 2020;

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16º do Decreto-Lei n.º50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissectorial da Economia (ARME) e o regulamento que estabelece a metodologia de cálculo, os procedimentos de indexação e a revisão das tarifas a praticar pelos operadores do sistema elétrico nacional, aprovado pelo Despacho n.º 14/2011, de 14 de outubro,

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o ajuste das componentes variáveis das tarifas de eletricidade a praticar pela subconcessionária Águas e Energia da Boa Vista (AEB), conforme o quadro em anexo.

A presente Deliberação institui, ainda, o anúncio das novas tarifas com um mês de antecedência antes da sua entrada em vigor.

As novas tarifas vigoram a partir de 1 de abril de 2020, por um período de 6 (seis) meses.

Cidade da Praia, aos 28 de fevereiro de 2020.

O Conselho de Administração, Presidente, *Isaías Barreto da Rosa,* Administradores, *Almerindo Fonseca* e *João Almeida Gomes.*

ANEXO

Tarifas de Eletricidade para a AEB a vigorar de 1 de abril de 2020

TARIFA DE ELECTRICIDADE AEB (01-abril-2020)			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (15%)	Tarifa c/IVA
<= 60 KWh/mês	26,15	3,92	30,07
> 60 KWh/mês	33,01	4,95	37,96
Baixa Tensão Especial	29,16	4,37	33,53
BTE - Lacacao	31,33	4,70	36,03
Média Tensão	24,84	3,73	28,56
Iluminação Pública	26,15	3,92	30,07
Consumo Interno da Produção de Agua	22,69		

———o§o———

BAI CABO VERDE S.A.

Comunicação nº 7/2020

de 12 de março de 2020:

Comunicação da relação de acionistas do Banco BAI Cabo Verde S.A.

O BANCO BAI CABO VERDE, S.A. com sede no edifício BAICENTER, R/C, Chã D' Areia, na Cidade da Praia, matriculado na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 2728/2008/03/31, com capital social de ECV 1.430.795.000,00 (Mil Quatrocentos e Trinta Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil Escudos), NIF 254746420, vem pelo presente, em cumprimento do disposto, no nº 1 do artigo 53º da Lei 62/VIII/2014, de 23 de abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 2%, e o montante das respectivas participações:

ACCIONISTAS	%	MONTANTE (ECV)	Nº ACÇÕES
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	83,85%	ECV 1.199.737.000,00	1.199.737
Sonangol Cabo Verde – Sociedade de Investimentos, S.A.	13,45%	ECV 192.505.000,00	192.505
SOGEI – Sociedade de Gestão Investimentos S.A	2,70%	ECV 38.553.000,00	38.553
TOTAL	100,00%	ECV 1.430.795.000,00	1.430.795

** Cada acção tem o valor nominal de CVE 1.000$00 (mil escudos).*

Atentamente,

Administrador Executivo, *David Luís Dupret Hopffer Almada.*

Direcção Financeira e de Contabilidade – Director, Hercules Lima Cruz

II SÉRIE
BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.

https://kiosk.incv.cv 60AF2D91-CF6C-4336-A579-0A479BD18F3E

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Sexta-feira, 13 de março de 2020

II Série

Número 34

BOLETIM OFICIAL

3157000 000000

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade nº 110/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, nomeação de nova gerência e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada "OFFROAD ADVENTURE", Sociedade Unipessoal, Lda.....78

BAI CABO VERDE S.A.

Convocatória nº 6/2020:

Convocando os Accionistas da sociedade BAI CABO VERDE S.A., com sede no Edifício *BAICENTER*, a reunirem em Assembleia-Geral anual, que se realizará no dia 7 de abril de 2020, às 11h00.....78

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade nº 110/2020

A CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: JOÃO ALESSANDRO AMADO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, nomeação de nova gerência e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada "OFFROAD ADVENTURE, Sociedade Unipessoal, Lda, NIF:219523002 com sede na Cidade de Sal Rei, com o capital social de cinco milhões e cem mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o número 2759320150128

CEDENTE: Franco Brunelli, solteiro, maior, natural de Itália, residente nesta Cidade Sal Rei-Boa Vista

QUOTA DIVIDIDA: 5.000.000$00

QUOTA CEDIDA: 4.950.000$00

CESSIONÁRIO: Cedric Niels G. Van Reusel, solteiro, maior, natural da Belgica residente em de Sal Rei

QUOTA CEDIDA: 50.000$00

CESSIONÁRIO: Eric Louis Johan Van Reusel, solteiro, maior, natural da Belgica onde reside de passagem por esta Cidade de Sal Rei

ARTIGOS ALTERADOS: 1º 4º e 5º e nº2

Art.1º

A sociedade adopta-se a denominação "OFFROAD ADVENTURE,LDª

Art.4º

Capital: 5.000.000$00 (cinco milhões escudos), integralmente e realizado em dinheiro e distribuido da seguinte forma:

Sócios e Quotas:

Cedric Niels G. Van Reusel; 4.950.000$00

Eric Louis Johan Van Reusel; 50.000$00

Art.5º

Gerência: Exercida pelo sócio Cedric Niels G. Van Reusel

Forma de Obrigar: pela a assinatura do sócio gerente Cedric Niels G. Van Reusel

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 29 de janeiro de 2018. — O Conservador/Notário P/S, *João Alessandro Amado.*

BAI CABO VERDE S.A.

Convocatória nº 6/2020

Nos termos legais e estatutários, são convocados, os senhores accionistas da sociedade BAI CABO VERDE S.A., com sede no Edifício *BAICENTER, R/C*, Chã D' Areia, Cidade da Praia, a reunirem em Assembleia-Geral Anual, que se realizará no dia 7 de abril de 2020, às 11h00, na sede da sociedade, com a seguinte ordem de trabalho:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, e Contas do exercício findo a 31 de dezembro de 2019, Relatórios de Auditoria Externa e do Conselho Fiscal.

2. Apreciar e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultado do exercício findo a 31 de dezembro de 2019.

3. Proceder a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

4. Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual de Governo Societário 2019.

5. Apreciar e deliberar sobre a recomposição da Mesa da Assembleia Geral, até ao final do período de mandato (2017/2021).

6. Informação sobre o Plano Estratégico e de Negócio 2017/2021.

7. Outras informações de interesse para a sociedade.

Consigna-se o relatório de gestão, as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas, incluindo a certificação legal de contas pelo auditor externo, e o parecer do Conselho Fiscal, os quais ficam à disposição dos senhores accionistas, para consulta, a partir da presente data.

Os accionistas poderão fazer-se representar, na reunião da Assembleia Geral, por pessoa a quem a lei imperativa atribua esse direito, com observância do previsto nos estatutos, e nos termos dos artigos 300º e 301º do Código das Sociedades Comerciais.

As representações previstas no parágrafo antecedente devem ser comunicadas, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o (s) respectivo (s) instrumento (s) entregue (s) na sede da sociedade, até ao início da sessão.

Os membros dos órgãos sociais, que não sejam accionistas, poderão participar na reunião da Assembleia Geral, mas sem direito a voto.

Cidade da Praia, aos 12 de março de 2020.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Silvino Manuel da Luz*

II SÉRIE

BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: *www.incv.cv*

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.

https://kiosk.incv.cv 60AF2D91-CF6C-4336-A579-0A479BD18F3E